



PESQUISA DE PREÇO

A LOCAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO, INSTALADO COM BOMBA DE ÁGUA E DEMAIS ACESSÓRIOS, LOCALIZADO NO SÍTIO JENIPAPO DO ROCHA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, UTILIZANDO TODA A CAPACIDADE DE VAZÃO DE ÁGUA DO POÇO ARTESIANO PROFUNDO, PARA ABASTECER OS PRÉDIOS MUNICIPAIS, MORADORES E ATENDER AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE DO SÍTIO SANTA RITA.



PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Brejão - Brejão/PE.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012
 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.



Apresentamos nossa proposta para **locação de um poço artesiano, instalado com bomba de água e demais acessórios, localizado no sítio Jenipapo do Rocha para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os prédios municipais, moradores e atender as necessidades da comunidade do sítio Santa Rita**, conforme exigido no Edital da Inexigibilidade de Licitação que integra instrumento convocatório em epígrafe.

DADOS DO LOCADOR					
Representante legal: JOSE RICARDO DA SILVA		CPF/MF nº: [REDACTED]	RG nº: [REDACTED]		
Estado Civil:	Qualificação:		E-mail:	Celular:	
Endereço: Sítio Jenipapo do Rocha	Nº S/N	Bairro: Zona Rural	CEP: 55325000	Cidade: BREJÃO	UF: PE
DADOS BANCÁRIOS DO LOCADOR					
Banco:		Agência:		Conta:	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE E UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
01	<u>A LOCAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO, INSTALADO COM BOMBA DE ÁGUA E DEMAIS ACESSÓRIOS, LOCALIZADO NO SÍTIO JENIPAPO DO ROCHA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, UTILIZANDO TODA A CAPACIDADE DE VAZÃO DE ÁGUA DO POÇO ARTESIANO PROFUNDO, PARA ABASTECER OS PRÉDIOS MUNICIPAIS, MORADORES E ATENDER AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE DO SÍTIO SANTA RITA.</u>	12 MESES	2.277,00	27.324,00	
TOTAL				27.324,00	

- a) DECLARAMOS, que o prazo de validade da Proposta de Preços não está inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- b) DECLARAMOS, que estão incluídas nesta Proposta de Preços todos os custos diretos e indiretos, despesas com impostos e tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro, necessário ao cumprimento integral do objeto do presente Edital.
- c) DECLARAMOS, está de acordo com a forma de pagamento dos serviços prestados conforme consta no presente Edital.
- d) DECLARAMOS, que as despesas realizadas na elaboração da proposta e participação em todas as etapas do procedimento licitatório ocorrerão por conta da mesma, não havendo direito a indenização.
- e) DECLARAMOS, ainda ciência de que os preços propostos são fixos e reajustáveis no período constante no tópico "a" e que apresentação implica na nossa plena aceitação de todas as condições estabelecidas na convocação Editalícia e seus anexos.
- f) DECLARAMOS, expressamente que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo administrativo.

Brejão-PE, __ de ____ de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 132 - LEI 14.133/21



Execução

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA		Emissão: 02/01/2025
Área Requirante (Órgão / Unidade Orçamentária)	15000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA / 15016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE	
Responsável pela Demanda	EVERALDO HORA DOS SANTOS	
Matrícula / CPF	44021 / 557.589.915-20	
Email		
Telefone		

2. OBJETO
NECESSIDADE DE IMÓVEL PARA GUARDA DE ANIMAIS APREENDIDOS EM VIAS PÚBLICAS.
Destinação:
Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
Forma de Contratação Sugerida:
Modalidades da Lei n.º 14.133/2021

3. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
CONSIDERANDO A NECESSIDADE EM ATENDER AS DETERMINAÇÕES DA LEI MUNICIPA Nº 848 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010, ONDE DISPOE SOBRE APREENSAO DE ANIMAIS NO MUNICIPIO DE ITABAIANINHA, ONDE O ARTIGO 1º RESUME: TODO ANIMAL, DE QUALQUER ESPECIE, ENCONTRADO SOLTO EM LUGARES PUBLICOS NESTE MUNICIPIO, ESTA SUJEITO À APREENSAO E RECOLHIMENTO AO DEPOSITO DE SERVIÇO VETERINARIO MUNICIPAL. SOLICITA-SE A LOCAÇÃO DE AREA PARA MANTEROS ANIMAIS APREENDIDOS.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) DO EXERCÍCIO
Como dispõe o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a demanda descrita neste DFD deve ser instrumento de formalização do PCA para contratações públicas do exercício de 2025.

5. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
22187	Nome: LOCAÇÃO DE IMÓVEL Especificação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	MÊS	12,0000

6. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	
Programa de Trabalho	0002 - DESENVOLVIMENTO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS
Ação Orçamentária	2076 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
Natureza de Despesa	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SubElemento de Despesa	
Fonte de Recurso	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



Estimativa preliminar do valor de contratação (Conforme o PCA)	R\$ 12,0000
---	-------------

7. Informações Complementares

Indicação da data pretendida para a conclusão do Contrato. 10/01/2025

Grau de Prioridade da Despesa* Alta

Legenda: * De acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante.

8. IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CPF	Nome	Email	Designação	Início
	Cargo	Telefone	Qualificação	Fim

Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições. Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.


Diretor do Departamento Responsável pelo Planejamento do Órgão Requisitante

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos, bem como às necessidades da área requisitante.

2. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos responsável pelos certames paraprovidências necessárias.


Responsável





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
Processo Administrativo n. 36/2025 INEXIGIBILIDADE n. 28/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 Locação de um imóvel localizado no Povoado Candeias referente a área onde está situado o poço artesiano, para abastecer reservatório elevado e distribuição para a comunidade local. A locação do imóvel se dará no período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de um imóvel	22187	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

- 1.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

1.3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.3.1- Tendo em vista que o Município não dispõe de imóvel próprio para esse fim. Levando em consideração a necessidade deste município em fazer a locação de um imóvel que possa servir como espaço para manter animais apreendidos em vias públicas.
- 1.3.2- A Locação do imóvel deste Termo de Referência faz-se necessário devido a localização do mesmo, por ser bem localizado, de fácil acesso e ideal para atender as necessidades apresentadas.

1.4 - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

- 1.4.1- A contratação dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso V, do artigo 74 da lei 14.133 de 2021, aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária sua escolha.

1.5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.5.1- Conforme o art. 74, inc. V, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 2.1. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA



- 2.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. O imóvel localiza-se na zona rural deste município.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

3.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 3.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 3.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 3.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 3.1.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 3.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 3.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 3.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 3.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 3.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 3.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 3.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Municipal.

4. DO RECEBIMENTO

- 4.1 O gestor do contrato e/ou fiscal de contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA



pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, devendo observar e lançar no sistema eletrônico de cronologia de pagamento:

- a) o relatório e/ou registro próprio de acompanhamento do fiscal de contrato, quando necessário;
- b) a apresentação de planilhas de controle, ordem de serviços, registros fotográficos, dentre outros, quando necessário.
 - b.1) entende-se por planilhas de controle: lista de controle diário de hospedagem, lista de frequência em cursos ofertados pelo município, comprovante diário e/ou mensal de prestação de serviços, laudo de vistoria técnica de veículo, controle de serviços prestados em oficinas mecânicas, e demais correlatos, bem como demais controles estabelecidos em normativos próprios, inclusive no que dispõe na Instrução Normativa nº 001/2019 do município.
- c) a conferência da nota fiscal em conformidade a nota de empenho (NE), analisando valores unitários e fonte de recurso;
- d) a conferência se o valor total do empenho é suficiente para o pagamento da nota fiscal;
- e) a assinatura no carimbo de Atesto do fiscal de contrato na nota fiscal;
- f) a assinatura do responsável legal no carimbo ratifico na nota fiscal;
- g) as certidões negativas de regularidade fiscal obrigatórias;
- h) o envio do comprovante de pagamento da taxa municipal, conforme Lei Municipal nº 862/2016;
- i) a conferência da informação complementar na nota fiscal sobre a conta bancária do credor para receber o pagamento;
- j) a conferência da vigência do contrato ou ata de registro de preço.

5. LIQUIDAÇÃO

5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA



5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas e Inadimplentes (CMEPI) para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7 Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas e Inadimplentes (CMEPI), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas e Inadimplentes (CMEPI).

6. Prazo de pagamento

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPOA-E de correção monetária.

7. Forma de pagamento

7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA



7.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.2 – No ato do pagamento, o Município de Itabaianinha observará o disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,5%(uma vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, vedada a retenção na fonte.

7.3.3 – Na realização do pagamento de pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, será realizada a retenção do Imposto de Renda observando os dispositivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 414/2022.

7.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Para fins de cumprimento da cronologia de pagamentos e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle serão observados os art. 56 ao art. 63 da Instrução Normativa nº 001/2023, do município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, V, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas e Inadimplentes - CMEPI;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

8.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, nos termos do art. 72, V, da lei 14.133/2021, c/c a IN SEGES/ME nº 116/2021.:

- a) Documento de identificação do proprietário;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Proprietário;
- c) Certidão de regularidade perante a fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal e a seguridade Social;
- f) Certidão de regularidade perante a fazenda Municipal;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA



- g) Registro do imóvel;
- h) Comprovante de residência;
- i) Certidão negativa de insolvência civil;

09. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG: 15000 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Unidade Orçamentaria: 15016– Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Ação: 2076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Elemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Sub Elemento: 33903614 – Locação de Imóveis

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Itabaianinha/SE 02 de janeiro de 2025


MARIA WELMA BATISTA DE MENEZES

Integrante Administrativo responsável pela Confecção do TR



Dispensa nº 31/2024

GERAL

Processo:
48/2024
UJ:
Prefeitura Municipal de Saloá
Orçamento Estimativo:
R\$ 30.000,00
Total Adjudicado:
R\$ 30.000,00
Situação:
Concluído
Publicação:
01/07/2024
Habilitação:
02/07/2024
Julgamento:
02/07/2024
Homologação:
02/07/2024



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250325102612.pdf
assinado por: idUser 433

OBJETO

Natureza:
Locação de Bens
Característica:
Por Itens
Descrição:
OUTROS
Especificação:
-

Objeto conforme o edital:

Locação de propriedade rural no Sítio Catimbau – Zona Rural – Saloá/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

LICITANTES

CNPJ/CPF	NOME	RESULTADO	TOTAL ADJUDICADO
[REDACTED]	RINO PEREIRA DE MELO	Vencedor	R\$ 30.000,00

CONTRATOS

CONTRATO	CPF/CNPJ	CONTRATADO	VALOR	ADITIVOS
Contrato nº 82/2024 02/07/24 a 02/07/25	93595697472	SEVERINO PEREIRA DE MELO	R\$ 30.000,00	0



Inexigibilidade nº 09/2024

GERAL

Processo:

40/2024

UJ:

Prefeitura Municipal de Brejão

Orçamento Estimativo:

R\$ 25.416,00

Total Adjudicado:

R\$ 25.416,00

Situação:

Concluído

Publicação:

01/08/2024

Habilitação:

12/08/2024

Julgamento:

12/08/2024

Homologação:

12/08/2024



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250325102612.pdf
assinado por: idUser 433

OBJETO

Natureza:

Outros Serviços

Característica:

Por Itens

Descrição:

OUTROS

Especificação:

-

Objeto conforme

o edital:

LOCAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO 'IMÓVEL RURAL, LOCALIZADO NO SÍTIO JENIPAPO DO ROCHA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, UTILIZANDO TODA A CAPACIDADE DE VAZÃO DE ÁGUA DO POÇO ARTESIANO PROFUNDO, PARA ABASTECER OS MORADORES E PRÉDIO MUNICIPAIS E ATENDER AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE JENIPAPO DO RICH, INSTALADO COM BOMBA DE ÁGUA E DEMAIS ACESSÓRIOS.

LICITANTES

CNPJ/CPF	NOME	RESULTADO	TOTAL ADJUDICADO
[REDACTED]	RICARDO DA SILVA	Vencedor	R\$ 25.416,00

CONTRATOS

Não há contratos vinculados a este procedimento licitatório.

